CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA ANTONIO PRADO, 94 — FONE (016) 643-1268

DECRETO LEGISLATIVO Nº02/92

" Fixa a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito do Municipio de Barrinha,SP, para a 10ª Legislatura e dá outras providências".

Antonio Mituyoshi Kinoshita, Presidente da Câmara Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º- A remuneração mensal a ser paga ao Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, durante a 10ª Legislatura-1993 a 1996-, dividir-se-á em Subsídios e Verba de Representação.

§ 1º- O Subsídio corresponderá a 02 (duas) vezes ao que perceber em espécie o Vereador.

§ 2º- A Verba de Representação corresponderá a 90% (noventa - por cento) do Subsídio de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 2º- Fica fixada a Verba de Representação do Vice-Prefeito quando não ocupar cargo remunerado na administração direta' ou indireta do Municipio, na metade da que a igual título for devida ao Prefeito Municipal.

Artigo 3º- Ficam vedadas quaisquer remuneração acessórias, pagas em espécie, não previstas neste Decreto Legislativo.

Artigo 4º- As despesas decorrentes com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos anuais.

Artigo 5º- Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data - de sua publicação e seus efeitos em 1º de janeiro de 1993,revogadas as disposições em contrário.

C.M.Barrinha, 25 de agosto de 1992

Antonio Mituyoshi Kinoshita
PRESIDENTE

Publicada e afixada no lugar
de costume em data supra.

Alberto A. de Medeiros
Diretor Administrativo